

Endereço: Rua São Francisco nº 19 - 10º Andar - Centro.
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01005-020.
Fone: (011) 332-0100 Remísse: 1212 ou 1133, Fax: (011) 36.4456.
Edital: Os interessados deverão retirá-lo na sala da Divisão de Compras e Licitações nos dias úteis das 13:00 às 18:00 horas, no endereço acima citado.

São Paulo, 27 de junho de 1994.
ROGERIO LUIS ALVES DE ABRU
Presidente da Comissão

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.
Concedendo licença para tratamento de saúde, aos funcionários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8.112/90, nos respectivos dias/periodos, conforme os seguintes processos:

-4355/94-SEHU- ELIANA LEITE DOS SANTOS, no período de 21 a 26.06.94.
-6421/94-SEHU- FRANCISCO SANCHEZ GOMES, no período de 24 a 30.06.94.
-2264/94-SEHU- MARCIA APARECIDA DE MOURA CLEMENTE, no dia 23.06.94.
-6192/94-SEHU- MARISOL AVILA RIBEIRO, no dia 20.06.94.
-1291/94-SEHU- RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS, no dia 21.06.94.
-3918/94-SEHU- ROSELY AGUIAR MARCELINO, no dia 24.06.94.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos funcionários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8.112/90, conforme os seguintes processos:

-3916/94-SEHU- ELISABETE FELIX FARIAS, no período de 23.06 a 02.07.94.
-0691/94-SEHU- JOSEFA MARIA TEZZOTO DE FRANÇA, nos dias 22 a 23.06.94.
-1885/94-SEHU- LAIS ALVES MACIEL, nos dias 17 e 18.06.94.
-5703/94-SEHU- MARCELO RIVIELLO GOUVEA, no período de 20 a 24.06.94.
-1584/94-SEHU- RENATO TADNU SIMÕES, no dia 22.06.94.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos funcionários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, parágrafos 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8.112/90, conforme os seguintes processos:

-2264/94-SEHU- MARCIA APARECIDA DE MOURA CLEMENTE, no dia 24.06.94.
-6192/94-SEHU- MARISOL AVILA RIBEIRO, no dia 21.06.94.

Concedendo licença gestante à funcionária ALENCORA CARVALHO OLIVEIRA, no período de 21.06 a 20.07.94, nos termos do artigo 207, parágrafo 4º da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 5702/94-SEHU.

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 27 DE JUNHO DE 1994.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, revendo os critérios e procedimentos em vigor, relativamente ao fornecimento de vales-refeição e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 16/06/94, nos autos do processo nº 1099/94-SEHU, resolve:

Art. 1º - O vale-refeição consiste em benefício concedido aos servidores, com o objetivo de proporcionar-lhes melhores condições de alimentação e visando aumento de sua eficiência e produtividade funcionais.

§ 1º - O benefício será concedido mediante fornecimento mensal de talonário com 22 cupons ou tickets que permita a aquisição de refeição ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

§ 2º - O valor do vale refeição deverá corresponder ao valor de uma refeição tipo executivo "prato do dia" com refrigerante e sobremesa.

§ 3º - O vale refeição será nominal e intransferível, não podendo, sob hipótese alguma, ser convertido em espécie ou utilizado para compra de cigarros, bebidas alcoólicas ou outros bens que não estejam vinculados à refeição diária.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, consideram-se beneficiários do vale-refeição todos os servidores em exercício no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Parágrafo Único - Não fará jus ao benefício o servidor:

a. afastado em virtude de licenças para o serviço militar, para atividades políticas, para tratar de assuntos particulares, para acompanhar cônjuge e em missão no exterior.

b. penalizado por advertência ou suspensão até 30 dias em decorrência de sindicância.

c. penalizado por suspensão por mais de 30 dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo comissionado.

d. afastado do exercício de seu cargo, pelo prazo de até 60 dias, por determinação de autoridade instauradora de processo disciplinar.

Art. 3º - A participação mensal do servidor no custo do talão do vale refeição será determinada pela aplicação da fórmula abaixo:

PS = FxR, sendo R = A/Bx 301

Onde:

PS = valor a ser descontado do servidor.

A = total da remuneração do servidor tributável para fins de imposto de renda, excluindo-se os adicionais noturnos, de 1/3 de férias, a hora extraordinária, o abono pecuniário e a gratificação natalina, bem como, sua respectiva antecipação.

B = remuneração de cargo em comissão - DAS-6, acrescido das vantagens do mesmo.

R = valor do talão contendo 22 vales.

F = fator que representa o valor percentual da participação do servidor no custo do talão do vale refeição no mês de referência.

Se o valor de R for menor que 1, considera-se R=1.

Se o valor de F for maior que 301, considera-se F=301.

Se A/B for maior que 1 (um), A/B será considerado como igual a 1 (um).

Art. 4º - A utilização efetiva do benefício de vale refeição obedecerá aos seguintes procedimentos:

§ 1º - O atendimento aos beneficiários do vale refeição será efetuado pela Secretaria de Recursos Humanos deste Tribunal.

§ 2º - Caberá ao setor competente prestar ao servidor as informações sobre o benefício do vale refeição, bem como dotar todas as providências necessárias ao controle rigoroso da guarda, distribuição e utilização dos vales sob sua responsabilidade.

§ 3º - O setor competente verificará a remuneração do servidor e efetuará o cálculo de sua participação.

§ 4º - Os servidores estarão inscritos, mensal e automaticamente, como beneficiários do vale refeição.

§ 5º - O servidor que não pretender o benefício do vale refeição deverá manifestar sua vontade até o dia 20 de cada mês, relativamente aos vales que serão distribuídos no mês seguinte.

§ 6º - O servidor, ao receber o talão de vale refeição do setor competente, deverá assinar o comprovante de recebimento, que deverá conter o nome do servidor, número de seu registro funcional, data da validade, valor de cada vale, o número de vales recebidos e o valor de sua participação.

Art. 5º - O Tribunal poderá, a qualquer tempo, no interesse da Administração, excluir, limitar, alterar, reduzir, suspender ou cancelar a concessão do benefício previsto nesta Resolução, especialmente em função de norma ou determinação legal que o torne impraticável.

Art. 6º - O servidor que negociar o vale refeição será excluído da relação de beneficiários pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as Resoluções nº 64, de 16.09.1990 e 95, de 26.01.1994.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

Conselho da Justiça Federal

ATO Nº 1092 DE 24 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Senhor Juiz Federal Substituto MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, exercer funções de auxílio na 16ª Vara Cível - 1ª Subseção do Estado de São Paulo, a partir de 27 de junho do corrente até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

DESPACHO DO JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

de 23.06.94

DEBORAH ABBUD JOÃO, Juíza Classista de 1ª Instância Repr. dos Empregadores, Prot. 012048: "Defiro".

PORTARIAS DA DIRETORA GERAL

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP nº 21, de 16 de novembro de 1993, RESOLVE baixar as seguintes Portarias:

de 22.06.94

SPV 1445: Atribuindo, de acordo com a Tabela instituída pelo Ato nº 776/80 e alterações posteriores, a gratificação mensal pela Representação de Gabinete, na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Guarulhos, a função de Datilógrafo de Audiência e Gabinete, a ANTONIO PIMENTA GONÇALVES, Técnico Judiciário, código TRT.24.021.S.NS.A.III, a partir de 1º de junho de 1994.

SPV 1447: Designando, tendo em vista o disposto no artigo 101, inciso 17 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, EDUARDO JOSÉ FERREIRA, Atendente Judiciário, código TRT.2º.025.B.NI.B.VI, para substituir Ivani de Souza e Silva, Diretora de Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Guarulhos, código TRT.2º.DAS.101.5, em suas férias e demais afastamentos, a partir de 1º de junho de 1994.

SPV 1448: Designando JADER GUADALUPE ZANLER D'AVILA, Técnico Judiciário, código TRT.2º.021.A.NS.C.II, para ter exercício no Setor de Recebimento e Expedição, a partir de 22 de junho de 1994, até ulterior deliberação.

ORDENS DE SERVIÇO DA DIRETORA GERAL

Designando, para dirigirem-se a locais e dias determinados, em objeto de serviço, os seguintes servidores:

de 16.06.94

GDG 233: EDÉLIO RIBEIRO, Motorista Oficial, às cidades de Cubatão e Osasco, no dia 17 de junho de 1994.

de 21.06.94

GDG 238: MARIA DE FÁTIMA ROSA MARTINS E RODÁ, Assessora, e PATRÍCIA NOGUEIRA DE AQUINO, Atendente Judiciário, a cidade de Santana do Parnaíba, no dia 16 de junho de 1994.

GDG 239: MARIA DE FÁTIMA ROSA MARTINS E RODÁ, Assessora, a cidade de Santana do Parnaíba, no dia 27 de maio de 1994.

GDG 240: JOSÉ PEDRO BULCÃO CARVALHO, Assessor, a cidade de Osasco, nos dias 07 e 14 de junho de 1994.

GDG 241: JOÃO BATISTA DA SILVA e JOSÉ DIVINO ALVES, Artífices de Mecânica, a cidade de Guarulhos, no dia 15 de junho de 1994.

GDG 242: ANTONIO MORENO DE FREITAS, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, a cidade de Santos, nos dias 15 e 16 de junho de 1994.

GDG 243: JOSÉ MANOEL BAPTISTA, Artífice de Eletricidade e Comunicações, as cidades de Santos e São Vicente, no dia 15 de junho de 1994.

GDG 244: WAGNER ROBERTO VECCHI GAVIOLI, Motorista Oficial, a cidade de Santana do Parnaíba, no dia 16 de junho de 1994.

GDG 245: EDÉLIO RIBEIRO, Motorista Oficial, às cidades de São Bernardo do Campo, Osasco, Barueri e Itapeverica da Serra, no dia 16 de junho de 1994.

de 22.06.94

GDG 246: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA e RENATO PARENTE, Assessores, a cidade de Brasília, em objeto de serviço, no dia 21 de junho de 1994.

SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenação da Administração Tributária

POSTOS FISCAIS DA CAPITAL

Bela Vista - PFC-320

Rua Rui Barbosa, 468

CEP 01328 - Fone: 289-7278

Lapa - PFC-150

Rua Sebastião Bach, 307

CEP 05304 - Fone: 831-1395

Santa Efigênia - PFC 140

Rua dos Gusmões, 319

CEP 01212 - Fone: 223-5650

Brás - PFC-110

Av. Rangel Pestana, 300 - 1º andar

CEP 01017 - Fone: 36-9699

Mooca - PFC-210

Rua do Oratório, 554

CEP 03117 - Fone: 264-6793

Santana - PFC-130

Rua Voluntários da Pátria, 1.534

CEP 02010 - Fone: 299-6964

Centro - PFC-113

Av. Rangel Pestana, 300 - 1º andar

CEP 01017 - Fone: 36-9699

Pari - PFC-120

Rua Paraíba, 217

CEP 03013 - Fone: 264-3180

Santo Amaro - PFC-340

Av. João Dias, 3763

CEP 05801 - Fone: 521-5539

Ibirapuera - PFC-330

Rua Nova York, 833

CEP 04560-001 - Fone: 542-3113

543-1322
R. 153

Penha - PFC-220

Praça Pádua Dias, 143

CEP 03067 - Fone: 294-5747

São Miguel Paulista - PFC-230

Av. Pires do Rio, 449

CEP 08020 - Fone: 297-1593

Ipiranga - PFC-240

Rua Lino Coutinho, 1.174

CEP 04207 - Fone: 215-2388

Pinheiros - PFC-350

Rua Morato Coelho, 90

CEP 05417 - Fone: 280-9847

Saúde - PFC-310

Rua Carneiro da Cunha, 317

CEP 04144 - Fone: 577-9837

POSTOS FISCAIS DA GRANDE SÃO PAULO

Barueri

Av. Henriqueta Mendes Guerra, 22

CEP 06400 - Fone: 422-2383

Guarulhos - (PF-10)

Rua Tapajós, 84, 90 e 96

CEP 07090 - Fone: 209-0999

Osasco - (PF-10)

Rua José Clanciarelli, 200

CEP 06010 - Fone: 701-6158

Cajamar

Av. Ver. Joaquim P. Barbosa, 43

1º andar

CEP 07750 - Fone: 407-4080

Itapeverica da Serra

Av. Eduardo Roberto Daher, 498

CEP 06850 - Fone: 495-2759

Poá

Rua Governador Pedro de Toledo, 52

CEP 08550 - Fone: 463-2262

Carapicuíba

Av. Rui Barbosa, 515-A

CEP 06300 - Fone: 429-2057

Itapavi

Av. Rubens Caramex, 214

CEP 06650 - Fone: 426-3280

Ribeirão Pires

Av. da Fortuna, 27-A

CEP 09400 - Fone: 459-1488

Cotia

Av. Prof. Manoel José Pacheco, 669

CEP 06700 - Fone: 493-2360

Itaquaquecetuba

Praça Padre João Alvares, 112

CEP 08580 - Fone: 464-1535

Santa Isabel

Praça Fernando Lopes, 131

CEP 07500 - Fone: 472-1733

Diadema - (PF-10)

Av. Nossa Senhora das Vitórias, 45

CEP 09960 - Fone: 445-1493

Jandira

Rua William Wadell, 320

CEP 06600 - Fone: 427-2124

Santo André - (PF-10)

Praça do Carmo, 21

CEP 09010 - Fone: 444-6499

Embu

Rua Salim Nerre Bassih, 04 - conj. 2

CEP 06800 - Fone: 494-2895

Mairiporã

Rua XV de Novembro, 160

CEP 07600 - Fone: 430-2234

São Bernardo do Campo - (PF-10)

Rua Marechal Deodoro, 1.754

CEP 09710 - Fone: 448-6608

Ferraz de Vasconcelos

Av. Japão, 18

CEP 08500 - Fone: 467-3033

Mauá

Rua da Matriz, 60

CEP 09370 - Fone: 450-2239

São Caetano do Sul - (PF-10)

Rua Niterói, 23

CEP 09510 - Fone: 442-1944

Franco da Rocha

Av. da Liberdade, 129

CEP 07780 - Fone: 432-2430

Mogi das Cruzes - (PF-10)

Rua Dr. Deodato Wertheimer, 1.605

2º andar

CEP 08710 - Fone: 469-9233

Suzano

Rua Dr. Felício de Camargo, 103

CEP 08600 - Fone: 476-1341

</